

DECRETO Nº 23.659, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

Permite o uso não oneroso à Cooperativa De Trabalho Dos Recicladores Ambiental Comunitário (COOADESC) de próprio municipal localizado na Rua José La Porta nº 113, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 25.17.000004123-1,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso não oneroso à Cooperativa De Trabalho Dos Recicladores Ambiental Comunitário (COOADESC), inscrito no CNPJ sob o nº 10.231.287/0001-14, de próprio municipal localizado na Rua José La Porta nº 113, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 480,50 m², com formato irregular, parte de um todo maior registrado sob o nº 205.457 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª zona desta Capital, localizado na Rua José La Porta nº 113, com as seguintes medidas e confrontações: a sudoeste mede 18,00 m, que faz frente para a Rua José La Porta; a noroeste mede 21,60 m, limitando-se com o próprio municipal; a nordeste mede 19,00 m, limitando-se com o próprio municipal; e, a sudeste mede 27,10 m, dividido em três segmentos, o primeiro mede 10,70 m, o segundo mede 1,00 m, o terceiro mede 15,40 m; os três limitando-se com o próprio municipal.; Quarteirão: Rua José La Porta, Av. Voluntários da Pátria, Av. Padre Leopoldo Brentano, Rua Frederico Mentz; Bairro: Humaitá.”

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de fevereiro de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.